



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT**

**INDICAÇÃO Nº 0616/2022**

Dispõe sobre a arborização com espécies frutíferas nas escolas municipais de Fortaleza.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, e conforme instituído no artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, vem submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa a INDICAÇÃO em epígrafe, a qual depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

  
**Enfermeira Ana Paula**

**Vereadora - PDT**





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT

INDICAÇÃO Nº 0616/2022

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a arborização com espécies frutíferas nas escolas municipais de Fortaleza.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** O Poder Público Municipal promoverá e incentivará a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais de Fortaleza.

Parágrafo único. A arborização será promovida nas escolas que tenham espaço físico e condições pertinentes para o plantio.

**Art. 2º** A arborização com espécies frutíferas, de que trata esta Lei, tem como objetivo:

- I - incentivar o cultivo para acesso e consumo de frutas frescas;
- II - promover Educação Ambiental;
- III - propiciar conforto térmico; e
- IV - combater os efeitos nocivos do efeito estufa.

**Art. 3º** A arborização de que trata esta Lei dar-se-á preferencialmente por convênio com as sementeiras municipais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

  
**Enfermeira Ana Paula**  
**Vereadora – PDT**





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Vereadora Enfermeira Ana Paula - PDT

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover e incentivar a arborização a partir de árvores frutíferas objetivando a disponibilização de frutas para consumo e ao mesmo tempo, combater as ilhas de calor e fortalecer a educação ambiental com os estudantes da rede municipal.

Esta iniciativa propiciará a oportunidade de promover Educação Ambiental com potencial de construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados à conservação do meio ambiente, à qualidade de vida e à sua sustentabilidade.

A Educação Ambiental é um componente significativo para retomar as teorias e práticas que fundamentam as ações educativas, os problemas ambientais devem ser compreendidos primeiramente em seu contexto local, e em seguida em seu contexto global. É imprescindível que ocorra um processo participativo constante, de maneira que não seja apenas e exclusivamente informativo, e sim prático, de modo a desenvolver e sensibilizar sobre as consequências da problemática ambiental.

Nesse sentido, por entender necessário e de relevante interesse público o presente projeto, esta signatária roga o apoio dos seus pares para sua aprovação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**Enfermeira Ana Paula  
Vereadora – PDT**